



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

EDITAL 01/2017

PROCESSO ELEITORAL PARA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS) DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB

A COMISSÃO ELEITORAL designada pela Reitoria, através da Portaria N° 284/2017, de 28 de março de 2017, diante da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas à Eleição para composição da CIS —Triênio 2017-2020.

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Eleitoral será regido por este edital e executado pelos membros da Comissão Eleitoral, com apoio dos servidores designados pela Administração Central e pelos Centros de Ensino que compõem essa Universidade.

1.2 A eleição de que trata este edital terá as seguintes fases:

- a) período de inscrição;
- b) processo eleitoral, e;
- c) divulgação do resultado.

2 Dos Requisitos para Candidatura

2.1 Poderão candidatar-se todos os servidores Técnico-administrativos ativos e aposentados, desde que optantes pelo Plano de Carreira dos Técnico-administrativos em Educação do quadro permanente da UFRB.

3 Das Inscrições

3.1 Antes de efetuar a inscrição os candidatos deverão conhecer o edital e certificar-se de que preenchem a todos os requisitos exigidos, conforme art. 23 da Lei 11091/2005.

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a que cargo concorrerá.

3.3 Para efetuar a inscrição no Processo Eleitoral os candidatos deverão preencher o formulário em anexo.

3.4 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições condicionadas ou que não atenda os requisitos deste edital.

3.5 As inscrições estarão abertas no período de **01 a 10 de agosto de 2017**.

4 Da Homologação das inscrições

4.1 A relação de inscritos será divulgada a partir do dia 11 de agosto de 2017, no site da UFRB e encaminhada para a lista de e-mail dos técnico-administrativos.

5 Da Comissão Interna de Supervisão e suas Atribuições

5.1 Funções:

5.1.1 Coordenador

5.1.2 Coordenador adjunto

5.1.3 Secretário

5.2 Elaborar seu regimento interno.

5.3 Acompanhar, orientar, fiscalizar, e avaliar as ações decorrentes da aplicação das normas previstas no Plano de Carreira da UFRB.

5.4 Propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do Plano de Carreira dos Servidores Técnicos desta Instituição.

5.5 Auxiliar a PROGEP, assim como, os servidores, quanto à aplicação do Plano de Carreira dos cargos técnico-administrativos.

5.6 Avaliar, anualmente, as propostas de lotação da instituição federal de ensino, conforme a Lei nº 11.091/2005, Art. 24, §1º, inciso I.

5.7 Acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais e dos cargos integrantes da UFRB, proposto pelo setor de pessoal.

5.8 Examinar os casos omissos referentes ao Plano de Carreira e encaminhá-los à Comissão Nacional de Supervisão.

5.9 Apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal da instituição federal de ensino e seus programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e modelo de alocação de vagas.

6 Da Campanha eleitoral

6.1 Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visita aos setores, bem como apresentação direta aos servidores por meio de cartas, panfletos e outros de livre iniciativa.

6.2 Não serão permitidas propaganda que ofenda a imagem de outros candidatos, acarretando a este, a exclusão de seu registro de inscrição.

7 Da Eleição

7.1 A eleição ocorrerá no dia **21 de agosto de 2017, das 9h às 17h.**

7.2 A seção eleitoral será instalada no prédio administrativo de cada centro de ensino: Centro de Formação de Professores (Amargosa), Centro de Ciências da Saúde (Santo Antônio de Jesus), Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (Santo Amaro), Centro de

Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (Feira de Santana) e no Centro de Artes Humanidades e Letras (Cachoeira); com exceção do Centro de Ciências Agrárias Ambientais e Biológicas, o Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas que terão sua seção eleitoral instalada no Pavilhão de aulas 1. Os servidores lotados na administração central deverão votar no Prédio da Reitoria.

7.3 A seção eleitoral compor-se-á pelos membros da comissão do processo eleitoral, tendo o suporte de servidores dos respectivos Centros.

7.4 A cédula eleitoral conterà o nome de todos os candidatos cujas inscrições foram homologadas.

7.5 A guarda das urnas ficará sob responsabilidade dos membros da Comissão Eleitoral.

7.6 São eleitores todos os servidores, ativos e aposentados, pertencentes ao quadro de pessoal da UFRB, optantes pelo Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação, instituído pela Lei nº 11.091/2005.

7.7 O servidor poderá votar, mediante apresentação de documento de identificação pessoal com foto.

7.8 O controle de votação será realizado através de lista fornecida pela PROGEP. Caso não conste na lista o nome de algum servidor, este poderá votar com apresentação de declaração de que pertence ao quadro permanente da instituição fornecida pela PROGEP, sendo a cédula recolhida em separado consignando-a em Ata de votação.

7.9 Cada eleitor poderá votar em até 3 (três) nomes constante na cédula eleitoral.

8 Da Apuração

8.1 A apuração do resultado das eleições será feita pela Comissão Eleitoral e ocorrerá imediatamente após o pleito, no Salão Nobre da Reitoria.

8.2 Os candidatos poderão acompanhar o processo de apuração, devidamente autorizados pela Comissão Eleitoral.

8.3 O voto cuja cédula estiver rasurada, sem a assinatura do mesário, ou quando não constar nenhuma opção por candidatos será considerado **voto nulo** e não contará para qualquer candidato.

Parágrafo Único: Os cargos, a titularidade e a suplência serão definidas de acordo com a quantidade de votos recebidos pelos candidatos, por cargo. Em caso de empate, os critérios de desempate serão:

I – Maior idade;

II - Maior tempo de serviço na instituição;

III - Maior tempo de serviço público.

9 Do Resultado

9.1 Caberá a Comissão Eleitoral relacionar a lista com o resultado das eleições, discriminando em ordem decrescente, do candidato mais votado até o menos votado.

9.2 Os representantes eleitos serão empossados mediatamente após a publicação do resultado, por meio de portaria do Reitor.

10 Do mandato

10.1 A Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação terá mandato de três anos. Triênio 2017-2020.

11 Das Disposições Finais

11.1 Os casos omissos e não previstos serão apreciados e resolvidos pela Comissão.

Cruz das Almas, 26 de julho de 2017.
Comissão Eleitoral

Denis Gadelha do Nascimento – Presidente
Carolina Yamamoto Santos Martins – Membro
Frederico Júnior Gomes da Silveira – Membro
Tércio de Miranda Rogério de Souza – Membro

